



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 253/2017 – DE AUTORIA DA VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.

Ref: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

Nobre vereadora, segue as respostas ao presente requerimento:

- a) Os nomes das empresas encontram-se nos contratos em anexo.
- b) Sim, conforme apólices em anexo.
- c) O coordenador de cada ônibus é o responsável por informar a Secretaria da Educação sobre a existência de qualquer irregularidade nos veículos que prestam serviços para a municipalidade, sendo que após apuração dos fatos são tomadas as providências cabíveis.
- d) Todo veículo que transita em território nacional está obrigado à providenciar o licenciamento e vistoria anual conforme legislação vigente.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 254/2017 – DE AUTORIA DA VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.

Ref: NOMEAÇÕES.

Nobre vereadora, segue as respostas ao presente requerimento:

- a) Segue em anexo Portarias e a relação de servidores efetivos nomeados pela administração no ano de 2017 para exercer função gratificada, assinada em 14 de novembro de 2017 pela funcionária responsável pelo Setor Pessoal, a Sra. Aneliza Cristina Tonello. Os cargos de provimento em comissão são nomeados através de Decretos devidamente publicados no Semanário Oficial do Município, que podem ser consultados diretamente no Site Oficial do Município de Palmital.
- b) Os salários de todos os funcionários públicos municipais encontram-se no Portal da Transparência.
- c) Não.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 255/2017 – DE AUTORIA DA VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.

Ref: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS.

Nobre vereadora, os documentos solicitados nas letras a) e b) encontram-se em anexo.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017.

Empresa: **ROSINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.-ME.**

PREÂMBULO

Pela presente Ata de Registro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.543.981/0001-99, com sede na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.315.806 e CPF/MF nº 707.317.808-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Machado da Silva nº 713 - Bairro Paraná, em Palmital/SP, e, por outro lado à empresa **ROSINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.-ME.**, com sede na Avenida Brasil nº 1649, Vila Athaide, Fundos na Cidade de Paraguaçu Paulista, CEP: 19700-000 no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.166.778/0001-69 e Inscrição Estadual nº 503.062.632.116, neste ato, representada pelo senhor **WASHINGTON LUIS VICENTE CORRÊA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 35.367.179-4, CPF/MF sob nº 423.783.928-18, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 1649, CEP: 19700-000 na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, que em razão da proposta vencedora de itens objeto do **Pregão nº 022/2017**, Processo nº 032/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **registro de preços para eventual locação de veículos, com motorista, para prestação de serviços de transporte de alunos intermunicipal**, pela contratante a Prefeitura Municipal de Palmital, conforme edital do Pregão e a proposta da contratada, cujos termos são parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração do objeto desta licitação, incluído todos os tributos incidentes.

2.3. Pela entrega do objeto, consideram-se registrados os seguintes serviços e preços:

Item	Qtidade.	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
12	14.850	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, ÔNIBUS - UNIP 03 - ASSIS - NOITE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na Rua Myrtes Spera Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes - Assis - SP, com Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 75 km, ida e retorno. IDA Saída: Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 18h20 indo até a Praça Santo Antônio às 18h30, passando pela Praça da Matriz, saindo às 18h35, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 18h40. Destino Universidade Paulista - UNIP, na Rua Myrtes Spera Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes - Assis - SP Horário de chegada: aproximadamente às 19h10. RETORNO Saída: UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na Rua Myrtes Spera	5,90	87.615,00



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

			Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes - Assis - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 23h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.		
17	16.830	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, MICRO-ÔNIBUS - UNIP / UNESP - ASSIS - NOITE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a UNESP, localizado à Av. Dom Antônio, 2100- Assis - SP, com Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 32 passageiros. Quilometragem: 85 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 17h10 indo até a Praça Santo Antônio às 17h20, passando pela Praça da Matriz, saindo às 17h25, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 17h30. Destino: UNESP, localizado à Av. Dom Antônio, 2100- Assis - SP, passando pela UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na Rua Myrtes Spera Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes - Assis - SP. Horário de chegada: aproximadamente às 18h10. RETORNO Saída: UNESP, localizado à Av. Dom Antônio, 2100- Assis - SP, passando pela UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na Rua Myrtes Spera Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes - Assis - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 23h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.	3,88	65.300,40
VALOR GLOBAL					152.915,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida, considerar-se-á encerrada a presente Ata, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O transporte terá início a partir da 1ª (primeira) Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação e Cultura juntamente com o devido empenho, a qual constará: o item, o itinerário, a quilometragem de ida e retorno diário e total do mês, o mês do ano e o total de dias (úteis) a ser realizado o transporte de alunos no mês.

5.2. A obrigação da prestação "in casu" apenas estará caracterizada após o recebimento pela CONTRATADA das solicitações da Secretaria competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da Nota de Empenho.

5.3. A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

000336

5.4. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da CONTRATANTE, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.

5.5. As ordens de fornecimentos, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a CONTRATANTE Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

5.7. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários a habilitação.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços objeto deste Pregão, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a CONTRATADA indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

6.5. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas de 2017 e 2018;

6.6. A CONTRATANTE só realizará os pagamentos mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, pois deverá atender as exigências das seguintes publicações Portaria CAT - 162, Protocolo de ICMS 42, 191 e 193.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

000337

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

7.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para os exercícios de 2017 e 2018, enquanto a Ata estiver vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados;

8.1.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

8.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

8.2.3. O fiel cumprimento de todas as Clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. A CONTRATADA, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o termo da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

000338

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a que teria direito a receber.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto (anexo I) a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta Cláusula.

9.3.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.3.5.1. das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.3.5.2. da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.4. O atraso injustificado para prestar os serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

9.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 10.3 deste edital.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

000339

9.6. As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na forma de depósito bancário, sendo que a CONTRATANTE concederá os dados para o referido depósito, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

10.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta Cláusula serão feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de Rescisão dos Contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se ao presente Termo, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta/preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

000310

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

14.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata, a qual faz parte integrante à proposta da CONTRATADA aceita a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Palmital, 25 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-

ROSINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME.
WASHINGTON LUIS VICENTE CORRÊA
-Proprietário-

WASHINGTON LUIS VICENTE CORRÊA
SÓCIO - PROPRIETÁRIO
ROSINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ - 26.166.778/0001-69

000341

27.1.17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP

Nº 013299851313

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00740500627	*****	2017

NOME

ROSINHA TRANSPORTES E TURISMO
LTDA MECPF / CNPJ
26166778000169PLACA
BUS5061PLACA ANT / UF
BUS5061ZSPCHASSI
9B8K6X2BFY3517103ESPÉCIE TIPO
PAS ONIBUSCOMBUSTÍVEL
DIESELMARCA / MODELO
SCANIA/BUSSEAR JUM BUS RANO FAB. ANO MOD.
2000 2000CAP. / POT. / CIL
46L/0360 CVCATEGORIA
ALUGUELCOR PREDOMINANTE
PRATA

COTA ÚNICA

VENC. COTA ÚNICA

VENC. / COTAS

FAIXA I.P.V.A.
4000080PARCELAMENTO / COTAS
COD. MUN. 503-41ª *****
2ª *****
3ª *****PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)
DPVAT PAGU

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA* CMT=000,00T PBT=025,00
T*03 EIXOS* MOTOR: 3137906*MODIF:AC
ESSIBILIDADE DO PASSAGEIROLOCAL
PARAGUACU PAULISTA

DATA

Maxwell Borges de Moura Vieira
Diretor-presidente do Detran-SP

EXPLICADOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013299851313 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

2017

27/04/2017

VIA

CPF / CNPJ

PLACA

1

26166778000169

BUS5061

RENAVAM

MARCA / MODELO

00740500627

SCANIA/BUSSEAR JUM BUS R

ANO FAB.

CAT. TARIF.

Nº CHASSI

2000

03

9B8K6X2BFY3517103

PRÊMIO TARIFÁRIO

ENS (R\$)

DENATRAN (R\$)

CUSTO DO SEGURO (R\$)

110,80

12,31

123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$)

IOF (R\$)

TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

4,19

0,95

251,33

VLR INFORMATIVO

PAGAMENTO

DATA DE QUITAÇÃO

COTA ÚNICA

PARCELADO

CASO PAGO INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

JAN / 2017

CONFERE
COM O
ORIGINAL

Palmital

26.07.2017

000342



**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADORA: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
Nº DA PROPOSTA: 30952 APÓLICE: 1002306023312 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 2

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 16/12/2016 ÀS 24H DE 16/12/2017

SEGURADO - Nome: ROSINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Endereço: AV BRASIL Nº: 1649 Complemento: ESCRITORIO
Bairro: VILA ATHAIDE Cidade: Paraguaçu Paulista UF: SP CEP: 19700000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 26.166.778/0001-69

ESTIPULANTE - Nome: ROSINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME CPF/CNPJ: 26.166.778/0001-69

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: SCANIA Modelo: BuscarJumBusR

Préfixo: Ano Fabricação: 2000 Ano Modelo: 2000 Placa: BUS5061 Chassis: 9BSK6X2BFY3517103 Renavam: 740500627

Nº Passageiros: 46 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	3.611.072,00		1.800,11
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		630,61
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		280,99
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		22,29
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		6,75
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		74,96

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 5.631,48

Adicional de Freteamento: 0,00 I.O.F.: 401,04 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 6.032,52

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	06/01/2017	502,93	Ficha de Compensação	7	06/07/2017	502,69	Ficha de Compensação
2	06/02/2017	502,69	Ficha de Compensação	8	07/08/2017	502,69	Ficha de Compensação
3	06/03/2017	502,69	Ficha de Compensação	9	06/09/2017	502,69	Ficha de Compensação
4	06/04/2017	502,69	Ficha de Compensação	10	06/10/2017	502,69	Ficha de Compensação
5	06/05/2017	502,69	Ficha de Compensação	11	06/11/2017	502,69	Ficha de Compensação
6	06/06/2017	502,69	Ficha de Compensação	12	06/12/2017	502,69	Ficha de Compensação

CORRETOR

TRIANSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100687715

OBSERVAÇÕES MODALIDADE: FATURAMENTO MENSAL

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Livonia Rio de Janeiro Data: 02/01/2017

Livonia
seguros

Fábio Pinho - Diretor Executivo

ITEM 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DETRAN - SP Nº **013396192671**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 00942008685 RNTRO: ***** EXERCÍCIO: 2017

NOME:
ROSINHA TRANSPORTES E TURISMO
LTDA ME

CPF/CNPJ: 26166778000169 PLACA: DTD7217

PLACA ANT/UF: DTD7217/SP CHASSI: 9BM6340118B556814

ESPÉCIE TIPO: PAS/ONIBUS /NAO APLIC COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: MBENZ/MPOL PARADISO R ANO FAB: 2007 ANO MOD: 2008

CAP/POT/CIL: 51L/ 360CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: PRATA

COTA ÚNICA: VENC. COTA ÚNICA: VENC./COTAS:
1ª *****
2ª *****
3ª *****
FAIXA TRV.A.: PARCELAMENTO/COTAS:
A 4165550 COD. MUN. 503-4

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:
DPVAT PAGO

SEM RESERVA* CMT=000000T PBT=013,50
T* MOTOR: 457916U0898535*MODIF:CSV.
99999999999999999999*ACESSIBILIDADE DO P
ASSAGEIRO*COR/CAP, P

PARAGUACU PAULISTA

DATA: 30/06/2017
0028/0028

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NA OBRIGATORIO DE SEGURO DPVAT
SP Nº 013396192671 BILHETE DE SEGURO DPVAT
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2017-30 DATA EMISSÃO: 06/2017

VIA: 1 CPF/CNPJ: 26166778000169 PLACA: DTD7217

RENAVAM: 0942008685 MARCA/MODELO: MBENZ/MPOL PARADISO R

ANO FAB: 2007 CAT. TARE: 03 Nº CHASSI: 9BM6340118B556814

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 110,80 DEN. DETRAN (R\$): 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$): 123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,95 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$): 251,33

PAGAMENTO: VISTA INFORMATIVO, CANCELADO DATA DE QUITAÇÃO:

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

ABR-2017

CONFERE
COM O
ORIGINAL

Palmital

26/07/17

000344

essor
SEGUROSSEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL E INTERNACIONALessor
SEGUROS

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
Nº DA PROPOSTA: 30952 APÓLICE: 1002306023312 ENDOSSO: 4012384 - Sem Movime SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 3

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 26/06/2017 ÀS 24H DE 16/12/2017

SEGURADO - Nome: ROSINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Endereço: AV BRASIL Nº 1649 Complemento: ESCRITORIO

Bairro: VILA ATHAIDE Cidade: Paraguaçu Paulista UF: SP CEP: 19700000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 26.166.778/0001-69

ESTIPULANTE - Nome: ROSINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME CPF/CNPJ: 26.166.778/0001-69

VEÍCULO SEGURADO - Nº 3 Tipo de veículo: Ônibus Marca: M BENZ Modelo: MPOLO PARADISO R

Prefixo: Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2008 Placa: DTD7217 Chassis: 9BM8340118B556814 Renavam: 942008685

Nº Passageiros: 51 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	3.611.072,00		0,00
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		0,00
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		0,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 0,00

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 0,00 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 0,00

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	04/07/2017	0,00	Ficha de Compensação			

CORRETOR

TRIASEG CORRETORA DE
SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100687715

OBSERVAÇÕES INCLUSÃO DE ITEM, A SER COBRADO NA FATURA 08/12. ENTRA PLACA: DTD-7217

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

LIVONIOUS
Data: 04/07/2017Livonius
seguros desde 1958

Fábio Pinho - Diretor Executivo



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

000345

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017.**Empresa: MÁRCIA MARIA FURTADO BATISTA & CIA. LTDA.-ME.****PREÂMBULO**

Pela presente Ata de Registro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.543.981/0001-99, com sede na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.315.806 e CPF/MF nº 707.317.808-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Machado da Silva nº 713 - Bairro Paraná, em Palmital/SP, e, por outro lado à empresa **MARCIA MARIA FURTADO BATISTA & CIA LTDA.-ME.**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 58-A, Centro na Cidade de Palmital, CEP: 19970-000 no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.364.725/0001-33 e Inscrição Estadual nº 501.092.000.116, neste ato, representada pelo senhor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 17.232.986-3, CPF/MF sob nº 078.915.858-22, residente e domiciliado na Av. Maria Polizel Zanchetta, nº 250, CEP: 19970-000 na Cidade de Palmital, Estado de São Paulo, que em razão da proposta vencedora de itens objeto do **Pregão nº 022/2017**, Processo nº 032/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **registro de preços para eventual locação de veículos, com motorista, para prestação de serviços de transporte de alunos intermunicipal**, pela contratante a Prefeitura Municipal de Palmital, conforme edital do Pregão e a proposta da contratada, cujos termos são parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração do objeto desta licitação, incluído todos os tributos incidentes.

2.3. Pela entrega do objeto, consideram-se registrados os seguintes serviços e preços:

Item	Qtdade.	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
02	3.960	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, VAN - FATEC - OURINHOS - SÁBADO - MANHÃ. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a FATEC, localizada na Avenida Vitalina Marcusso, 1400 - Ourinhos - SP, com Veículo tipo VAN, com capacidade mínima de transporte de 15 passageiros. Quilometragem: 110 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 07h20 indo até a Praça Santo Antônio às 07h30, passando pela Praça da Matriz, saindo às 07h35, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 07h40. Destino: FATEC, localizada na Avenida Vitalina Marcusso, 1400 - Ourinhos - SP. Horário de chegada: aproximadamente às 08h20. RETORNO Saída: FATEC, localizada na Avenida Vitalina Marcusso, 1400	2,40	9.504,00



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

000316

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

			- Ourinhos - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 13h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.		
03	3.960	KM	LOCACÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, VAN - FATEC - OURINHOS - SÁBADO - TARDE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a FATEC, localizada na Avenida Vitalina Marcusso, 1400, Ourinhos - SP, com Veículo tipo VAN, com capacidade mínima de transporte de 15 passageiros. Quilometragem: 110 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 12h10 indo até a Praça Santo Antônio às 12h20, passando pela Praça da Matriz, saindo às 12h25, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 12h30. Destino: FATEC, localizada na Avenida Vitalina Marcusso, 1400 - Ourinhos - SP. Horário de chegada: aproximadamente às 13h10. RETORNO Saída: FATEC, localizada na Avenida Vitalina Marcusso, 1400 - Ourinhos - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 17h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.	2,40	9.504,00
07	13.860	KM	LOCACÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, VAN - COLÉGIO ANGLO XERETA - MANHÃ. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até o COLÉGIO ANGLO XERETA, localizado à Avenida Rui Barbosa nº 1.520 - Assis -SP, com Veículo tipo VAN, com capacidade mínima de transporte de 15 passageiros. Quilometragem: 70 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 06h10 indo até a Praça Santo Antônio às 6h20, passando pela Praça da Matriz, saindo às 6h25, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 6h30. Destino: COLÉGIO ANGLO XERETA, localizado à Avenida Rui Barbosa nº 1.520 - Assis -SP. Horário de chegada: aproximadamente às 19h10. RETORNO Saída COLÉGIO ANGLO XERETA, localizado à Avenida Rui Barbosa nº 1.520 - Assis -SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 13h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira. Obs: Nas terças e quintas-feiras o horário de retorno poderá sofrer alteração.	2,70	37.422,00
19	35.640	KM	LOCACÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, VAN - FAFIJA / IFPR - JACAREZINHO - NOITE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO - FAFIJA localizada na Rua Padre. Melo 1200, Jd. Marymar, Jacarezinho - PR, passando pelo INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - Campus Jacarezinho - Rua Doutor Tito, Jacarezinho - PR, com Veículo tipo VAN, com capacidade mínima de transporte de 16 passageiros. Quilometragem: 180 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 17h20 indo até a Praça Santo Antônio às 17h30, passando pela Praça da Matriz, saindo às 17h35, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 17h40. Destino: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - Campus Jacarezinho - Rua Doutor Tito, Jacarezinho - PR, FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO - FAFIJA localizada na Rua Padre. Melo 1200, Jd. Marymar, Jacarezinho - PR. Horário de chegada: aproximadamente às 19h10. RETORNO Saída: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO - FAFIJA localizada na Rua Padre. Melo 1200, Jd. Marymar, Jacarezinho - PR; Horário de Saída: 23h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.	2,18	77.695,20
VALOR GLOBAL				134.125,20	



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

000342

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida, considerar-se-á encerrada a presente Ata, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O transporte terá início a partir da 1ª (primeira) Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação e Cultura juntamente com o devido empenho, a qual constará: o item, o itinerário, a quilometragem de ida e retorno diário e total do mês, o mês do ano e o total de dias (úteis) a ser realizado o transporte de alunos no mês.

5.2. A obrigação da prestação "in casu" apenas estará caracterizada após o recebimento pela CONTRATADA das solicitações da Secretaria competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da Nota de Empenho.

5.3. A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da CONTRATANTE, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.

5.5. As ordens de fornecimentos, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a CONTRATANTE Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

5.7. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários a habilitação.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços objeto deste Pregão, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a CONTRATADA indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

6.5. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas de 2017 e 2018;

6.6. A CONTRATANTE só realizará os pagamentos mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, pois deverá atender as exigências das seguintes publicações Portaria CAT - 162, Protocolo de ICMS 42, 191 e 193.

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

000349

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para os exercícios de 2017 e 2018, enquanto a Ata estiver vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados;

8.1.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

8.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

8.2.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. A CONTRATADA, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o termo da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a que teria direito a receber.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto (anexo I) a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

000350

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta Cláusula.

9.3.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.3.5.1. das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.3.5.2. da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.4. O atraso injustificado para prestar os serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

9.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 10.3 deste edital.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na forma de depósito bancário, sendo que a CONTRATANTE concederá os dados para o referido depósito, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

000351

10.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

10.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta Cláusula serão feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de Rescisão dos Contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se ao presente Termo, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta/preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

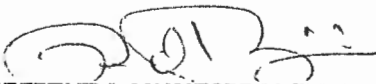
12.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas desta Ata de Registro de Preços.

14.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata, a qual faz parte integrante à proposta da CONTRATADA aceita a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Palmital, 25 de julho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-


MARCIA MARIA FURTADO BATISTA & CIA.
LTDA. - ME.
MARCOS ANTONIO TEIXEIRA RODRIGUES
-Sócio Administrador-

007352



DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nº 08043 / 2016

VÁLIDO ATÉ:

20/11/2017

MARCIA MARIA FURTADO BATISTA ME

Rua José Paulino, 744

PALMITAL

SP

TC 03

BAURU

Marca	Ano	Placa	Cores Predominantes
FRETAMENTO	9418	FUI-9418	Prata

FIAT

DUCATO

Número de Identificação

Ano de Fabricação

93W245H34E2136933

2014

FIAT

DUCATO

RODOVIÁRIO MICRO-ÔNIBUS - M2

Lotação (Sentado)

Lotação (em pé)

Ano de Fabricação

16

0

2014

Declaro que VISTORIEI, nesta data 22/03/2016, o veículo acima identificado de conformidade com as especificações técnicas aprovadas pela ARTESP, tendo a presente DECLARAÇÃO DE VISTORIA validade de 21/05/2016 a 20/11/2017.

06 JUN 2016

5 / 2011

De acordo,

Nº Credenciado

Carimbo da Empresa e Assinatura do

CNPJ 09.364.725/0001-33

Responsável pela Vistoria

Responsável

Paulo Marcondes da Silva
Engenheiro Chefe da TC3

Emitido em: 03/06/2016 11:28:43


**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT autoriza a empresa abaixo qualificada, por meio desta Licença de Viagem eletrônica, a prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, realizado em regime de fretamento eventual ou de fretamento turístico na forma e condições aqui estabelecidas:

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICENÇA DE VIAGEM				
Número da Licença: 0004067600 Tipo de Solicitação: Comum		Data da Emissão: 11/07/2017 22:43:24		
		Data da Licença: 11/07/2017 22:43:24		
		Código de Controle: F1004A61E6377760		
Empresa				
Razão Social: MARCIA MARIA FURTADO BATISTA & CIA LTDA			CNPJ: 09.364.725/0001-33	
Placa Veículo: fui9418			Telefone SAC: 1899773024	
Contratante				
Razão Social: Ana Paula Zaccarelli Rainho Silva			CPF: 121.011.488-70	
Dados da Nota Fiscal				
Data de Emissão: 11/07/2017	Número: 520	Nº de Série: 001	UF: SP	Valor em R\$: 500,00
Informações do Início da Viagem				
Data Início: 12/07/2017 08:00				
País: BRASIL	UF: SP	Município: PALMITAL		
Logradouro: R. Canaã Tanús, 119				
Motorista(s)				
Nome: Marco Antonio Teixeira Rodrigues		Prontuário: 01536537799	Admissão: 01/02/2016	
Outras Informações				
Motivo da Viagem: Eventos				
Nº de Pessoas Transportadas (conforme listagem anexa): 16				
KM Percorrida (ida/volta): 332				
Município mais distante para o retorno desta licença de viagem				
UF: PR				
Município: LONDRINA				

INFORMAÇÕES DO ROTEIRO DE VIAGEM					
País	UF	Município	Localidade	Data Chegada	Data Partida
BRASIL	SP	PALMITAL	R. Canaã Tanús, 119		12/07/2017 08:00
BRASIL	PR	LONDRINA	Av. Terras de Santana, 36	12/07/2017 11:00	12/07/2017 20:00
BRASIL	SP	PALMITAL	R. Canaã Tanús, 119	12/07/2017 23:00	

INFORMAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE APOIO				
País	UF	Município	Localidade	Estabelecimento

RELAÇÃO DE PASSAGEIROS				

Ordem	Nome	Tipo Documento	No. Documento	Órgão Expedidor
1	ALZIRA APARECIDA TONELLO	Carteira de Identidade	17.230.648-6	SSP/SP
2	ANA PAULA ZACARELLI RAINHO SILVA	Carteira de Identidade	19.992226-3	SSP/SP
3	CINTIA GONÇALVES ANJOS	Carteira de Identidade	20.360.089	SSP/SP
4	CLÁUDIA HELENA ARANTES ALBINO	Carteira de Identidade	18.535.693	SSP/SP
5	GABRIEL PASCHOAL PALOMBO SILVA	Carteira de Identidade	55.740.115-X	SSP/SP
6	GABRIELA ABOLIS DA SILVA AMORIM Menor	Carteira de Identidade	59.020.797-0	SSP/SP
7	GEANE CISRINA DA SILVA AMORIM	Carteira de Identidade	22.730.438-X	SSP/SP
8	JULIANA CRISTINA SILVA TEREZAN	Carteira de Identidade	45.542.937	SSP/SP
9	LUCCA FELIPE GONÇALVES ANJOS	Carteira de Identidade	55.934.570-7	SSP/SP
10	LUIS GUILHERME RAINHO SILVA	Carteira de Identidade	39.072.261-3	SSP/SP
11	LUMA MARIA GONÇALVES ANJOS Menor	Certidão Nascimento	DN-13-11-2005	SSP/SP
12	MARA ELENA ORLANDI FADEL	Carteira de Identidade	18.343.342-7	SSP/SP
13	NEIVA DOMENI CORRÊA	Carteira de Identidade	14.342.443	SSP/SP
14	RAYSSA SILVA TEREZAN	Carteira de Identidade	67.152.673-1	SSP/SP
15	REGINA MARIA JACOB FADEL	Carteira de Identidade	17.521.920-3	SSP/SP
16	ROSEMALI ARANTES DE OLIVEIRA JACOB	Carteira de Identidade	18.535.692	SSP/SP
Inclusões e/ou Alterações na Relação de Passageiros				
Ordem	Nome	Tipo Documento	No. Documento	Órgão Expedidor
17				
18				
19				
20				

(C) Criança de Colo

Código de Controle: F1004A61E6377760**DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NO VEÍCULO****TRANSPORTE INTERESTADUAL**

Para fins da fiscalização da ANTT, a empresa deverá portar durante toda a viagem a licença de viagem (autorização de viagem) e a relação de passageiros. Adicionalmente, os documentos exigidos em Resoluções específicas da ANTT e na legislação de trânsito.

TRANSPORTE INTERNACIONAL

Em geral, na prestação de serviço internacional (viagem internacional) é necessário portar:

- Licença de Viagem (autorização de viagem) e a relação dos passageiros;
- Documentos exigidos na legislação de trânsito;
- Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem

Internacional; e

- Certificado de Inspeção Técnica Veicular – CITV.

Nas viagens internacionais deverão constar obrigatoriamente no Roteiro de Viagem os pontos de fronteira a serem utilizados na ida e na volta. Adicionalmente, na prestação de serviço internacional, a empresa deverá portar a documentação exigida pelos Acordos Internacionais, considerando as exigências e especificidade de cada país do destino.

Declaro estar ciente da obrigatoriedade do porte dos documentos acima citados, bem como declaro para os devidos fins que a viagem objeto desta Licença de viagem será realizada de acordo com a Lei nº 10.233/2001, Decreto nº 2.521/1998, Resolução nº 4.777/2015 e Portaria nº 312/2013, do Ministério do Turismo, para o transporte dos passageiros acima identificados, sem a venda de passagens individuais para um trecho da viagem, estando ciente da vedação, dentre outras, do transporte de mercadorias que caracterizam prática de comércio, contrabando ou descaminho.

LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

MARCIA MARIA FURTADO BATISTA - ME

CPF/CNPJ

09.364.725/0001-33

Inscrição Municipal

627500

Inscrição Estadual

Endereço

RUA- SAO MATHEUS, 95

Complemento

Bairro

RESIDENCIAL AFONSO

Cidade/UF

PALMITAL / SP

CEP

19970-000



414800180534

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão

11/07/2017 21:20

No. Controle

00180534

No. NF

00000520

Chave de Segurança

9B6W-7S5Z-8E7B-0B8A-5B4W

Dados do Tomador

Nome/Razão Social

ANA PAULA ZACARELLI RAINHO

CPF/CNPJ

121.011.488-70

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

e-Mail

Endereço

R. JOAO LEONE, 356

Complemento

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

PALMITAL / SP

CEP

19970-000

DDD/Fone

Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor
520	11/07/2017	500,00	520	11/07/2017	500,00	520	11/07/2017	500,00
		0,00			0,00			0,00

Descrição do Serviço

Viagem de Palmital-SP com destino a Londrina-PR Saída dia 12/04 e retorno no dia 12/07/2017

Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (INSS)	R\$	0,00 (-)	ISSQN Retido	R\$	0,00
0,00 % (COFINS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (IRRF)	R\$	0,00 (-)	Desconto Incondicional	R\$	0,00 (-)
0,00 % (CSLL)	R\$	0,00 (-)	Total Ret.Federais	R\$	0,00	Outros Descontos	R\$	0,00 (-)
						Valor Líquido a Pagar	R\$	500,00

				Valor do ISSQN	30,00	Valor Total da Nota	500,00
Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo
03.04	Locação, sublocação, arrendamento,(...)	6.00	500.00				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa pertencente ao Simples Nacional.

Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional (LC 123/06), não gera direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.

*Para verificação da autenticidade desta NFS-e acesse: www.arrecadamaiss.com.br/issqn/nfeu/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Secretaria Municipal da Fazenda

Central Tributária - ISSQN

PC MAL ARTHUR DA C E SILVA, 119, CENTRO - PALMITAL/SP (18) 3351.9333

Recebi(emos) de: MARCIA MARIA FURTADO BATISTA - ME
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.NOTA FISCAL ELETRÔNICA
N/00000520

Data

Assinatura do Recebedor

Chave de Segurança
9B6W-7S5Z-8E7B-0B8A-5B4W



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE SERVIÇO

Número do Certificado: 015.455/ART/2016

Número do Registro: F3-2178/16 1 Vº

Certifico, de acordo com o(s) despacho(s), publicado(s) no Diário Oficial de 21/05/2016, que a **MARCIA MARIA FURTADO BATISTA ME** se acha registrada na **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP/SP**, sob o número **F3-2178/16 1 Vº**, e habilitada à executar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de **21/05/2016** com vencimento em **20/05/2021**, serviço rodoviário intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, na modalidade **FRETAMENTO CONTINUO E EVENTUAL**, consoante legislação da espécie, notadamente o Regulamento aprovado pelo Decreto 29.912, de 12 de maio de 1989 e suas alterações.

São Paulo, 23 de maio de 2016.

Nelson Raposo de Mello Junior
Diretor de P. Logística



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
Nº DA PROPOSTA: 37448 APÓLICE: 1002306021466 ENDOSSO: 1013699 - Cobrança SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 01/07/2017 ÀS 24H DE 27/10/2017

SEGURADO - Nome: MARCIA MARIA FURTANDO BATISTA ME

Endereço: RUA JOSE PAULINO Nº: 744 Complemento:

Bairro: PARANA Cidade: Palmital UF: SP CEP: 19970000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 09.364.725/0001-33

ESTIPULANTE - Nome: MARCIA MARIA FURTANDO BATISTA ME CPF/CNPJ: 09.364.725/0001-33

VEÍCULO SEGURADO - Nº1 Tipo de veículo: Microônibus Marca: FIAT Modelo: Ducato Transformes

Prefixo: Ano Fabricação: 2014 Ano Modelo: 2014 Placa: FUI9418 Chassis: 93W245H34E2136933 Renavam: 1013385192

Nº Passageiros: 16 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	3.663.325,00		60,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	25.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	25.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	25.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	25.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	5.000,00		0,00



As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam com as coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 60,00

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 4,44 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 64,44

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela Vencimento Valor
1 26/07/2017 64,44

Meio de pag.
Ficha de Compensação

Parcela Vencimento Valor
Meio de pag.

CORRETOR

TRIANSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100687715

OBSERVAÇÕES AUMENTO DE IS EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 5.369/2017 DA ANTT.

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 11/07/2017

Livonius
seguros de vida INSS

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÔD. SEGURADORA: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
Nº DA PROPOSTA: 29069 APÓLICE: 1002306021466 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/10/2016 ÀS 24H DE 27/10/2017

SEGURADO - Nome: MARCIA MARIA FURTANDO BATISTA ME

Endereço: RUA JOSE PAULINO Nº: 744 Complemento:

Bairro: PARANA Cidade: Palmital UF: SP CEP: 19970000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 09.364.725/0001-33

ESTIPULANTE - Nome: MARCIA MARIA FURTANDO BATISTA ME CPF/CNPJ: 09.364.725/0001-33

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microônibus Marca: FIAT Modelo: Ducato Transformes

Prefixo: Ano Fabricação: 2014 Ano Modelo: 2014 Placa: FUI9418 Chassis: 93W245H34E2136933 Renavam: 1013385192

Nº Passageiros: 16 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	3.611.072,00		1.607,96
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	25.000,00		11,25
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	25.000,00		7,48
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	25.000,00		9,29
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	25.000,00		2,81
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	5.000,00		18,74



As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 1.657,53

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 118,86 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 1.776,39

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	24/11/2016	178,44	Ficha de Compensação	7	24/05/2017	177,55	Ficha de Compensação
2	26/12/2016	177,55	Ficha de Compensação	8	26/06/2017	177,55	Ficha de Compensação
	24/01/2017	177,55	Ficha de Compensação	9	24/07/2017	177,55	Ficha de Compensação
	24/02/2017	177,55	Ficha de Compensação	10	24/08/2017	177,55	Ficha de Compensação
5	24/03/2017	177,55	Ficha de Compensação				
6	24/04/2017	177,55	Ficha de Compensação				

CORRETOR

TRIANSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100687715

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 18/11/2016

Livonius
seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

0006361

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2017.

Empresa: VIAÇÃO MANA TRANSPORTES EIRELI.

PREÂMBULO

Pela presente Ata de Registro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.543.981/0001-99, com sede na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.315.806 e CPF/MF nº 707.317.808-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Machado da Silva nº 713 - Bairro Paraná, em Palmital/SP, e, por outro lado à empresa **VIAÇÃO MANA TRANSPORTES EIRELI**, com sede na Rua Presidente Vargas nº 620, Bairro centro na Cidade de Monte Aprazível, CEP: 15150-000 no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 25.041.040/00001-02 e Inscrição Estadual nº 462.035.033.113, neste ato, representada pelo senhor **LEANDRO SANTOS NUNES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 22.478.514-7, CPF/MF sob nº 122.270.467-67, residente e domiciliado na Av. Miguel Damha, nº 1515, Residencial Gaivota I CEP: 15063-000 na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que em razão da proposta vencedora de itens objeto do **Pregão nº 022/2017**, Processo nº 032/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **registro de preços para eventual locação de veículos, com motorista, para prestação de serviços de transporte de alunos intermunicipal**, pela contratante a Prefeitura Municipal de Palmital, conforme edital do Pregão e a proposta da contratada, cujos termos são parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração do objeto desta licitação, incluído todos os tributos incidentes.

2.3. Pela entrega do objeto, consideram-se registrados os seguintes serviços e preços:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
001	27.720	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, ÔNIBUS - FIO / ESTÁCIO / FATEC - OURINHOS - MANHÃ. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a FATEC, localizada na Avenida Vitalina Marcusso, 1400, passando pelas FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS - FIO na Br 153, Km 339 - Água do Cateto e pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR - ESTÁCIO DE SÁ, na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, s/nº - Ourinhos -SP, com Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 140 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 6h10 Indo até a Praça Santo Antônio às 6h20, passando pela Praça da Matriz, saindo às 6h25, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às	4,40	121.968,00



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

000362

			6h30. Destino: FATEC, localizada na Avenida Vitalina Marcusso, 1400, passando pelas FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS - FIO na Br 153, Km 339 - Água do Cateto e pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR - ESTÁCIO DE SÁ, na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, s/nº - Ourinhos - SP. Horário de chegada: aproximadamente às 07h10. RETORNO Saída: FATEC, localizada na Avenida Vitalina Marcusso, 1400, passando pelas FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS - FIO na Br 153, Km 339 - Água do Cateto, e pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR - ESTÁCIO DE SÁ, na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, s/nº - Ourinhos - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 12h00. Destino/pontos de parada: Palmital, entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lúcio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.		
04	25.740	KM	LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, ÔNIBUS - FIO / FATEC - OURINHOS - NOITE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até as FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS - FIO na Br 153, Km 339 - Água do Cateto - Ourinhos - SP, passando pela FATEC, localizada na Avenida Vitalina Marcusso, 1400 - Ourinhos - SP, com Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 130 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 18h10 indo até a Praça Santo Antônio às 18h20, passando pela Praça da Matriz, saindo às 18h25, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 18h30. Destino as FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS - FIO na Br 153, Km 339 - Água do Cateto - Ourinhos - SP, passando pela FATEC, localizada na Avenida Vitalina Marcusso, 1400 - Ourinhos - SP. Horário de chegada: aproximadamente às 19h10. RETORNO Saída: das FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS - FIO na Br 153, Km 339 - Água do Cateto - Ourinhos - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 23h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lúcio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.	4,40	113.256,00
VALOR GLOBAL					235.224,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida, considerar-se-á encerrada a presente Ata, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O transporte terá início a partir da 1ª (primeira) Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação e Cultura juntamente com o devido empenho, a qual constará: o item, o itinerário, a quilometragem de ida e retorno diário e total do



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

003363

mês, o mês do ano e o total de dias (úteis) a ser realizado o transporte de alunos no mês.

5.2. A obrigação da prestação "*in casu*" apenas estará caracterizada após o recebimento pela CONTRATADA das solicitações da Secretaria competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da Nota de Empenho.

5.3. A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da CONTRATANTE, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.

5.5. As ordens de fornecimentos, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a CONTRATANTE Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

5.7. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários a habilitação.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços objeto deste Pregão, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a CONTRATADA indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

000364

6.4. Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

6.5. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas de 2017 e 2018;

6.6. A CONTRATANTE só realizará os pagamentos mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, pois deverá atender as exigências das seguintes publicações Portaria CAT - 162, Protocolo de ICMS 42, 191 e 193.

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

7.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para os exercícios de 2017 e 2018, enquanto a Ata estiver vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados;

8.1.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

8.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

000305

8.2.3. O fiel cumprimento de todas as Clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. A CONTRATADA, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o termo da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a que teria direito a receber.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto (anexo I) a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta Cláusula.

9.3.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.3.5.1. das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

000361

9.3.5.2. da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.4. O atraso injustificado para prestar os serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

9.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 10.3 deste edital.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na forma de depósito bancário, sendo que a CONTRATANTE concederá os dados para o referido depósito, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

10.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta Cláusula serão feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de Rescisão dos Contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

11.1. Vinculam-se ao presente Termo, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta/preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

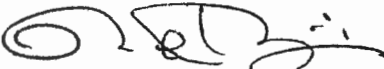
12.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas desta Ata de Registro de Preços.

14.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata, a qual faz parte integrante à proposta da CONTRATADA aceita a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Palmital, 25 de julho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-


VIAÇÃO MANA TRANSPORTES EIRELI
LEANDRO SANTOS NUNES
-Proprietário-

São José do Rio Preto, 19 de julho de 2017.

Declaração de Seguro

Informo a quem possa interessar que os itens relacionados abaixo, já estão solicitados a inclusão junto a seguradora Essor Seguros através da apólice 1002806047700.

Segurado: Transporte Coletivo Celico Ltda. – CNPJ: 52.876.612/0001-46

Proprietário: Viação Maná – CNPJ: 25.041.040.0001/02

Prefixo 500, placa BXE2075
Prefixo 600, placa BSG5455
Prefixo 1170, placa CQH8150
Prefixo 1360, placa BXF7551
Prefixo 1720, placa DAO5576
Prefixo 1770, placa DAO5951
Prefixo 1870, placa BXF9026
Prefixo 1880, placa BXF9078
Prefixo 1890, placa BXF9025
Prefixo 2000, placa CUD9326

Abaixo coberturas seguradas:

essor
seguros

COBERTURAS	IMPORTÂNCIAS SEGURADAS
Nº 01 - DC/DM PAS.	R\$ -
Nº 02 - DC/DM PAS. + DC TERC.	R\$ 1.000.000,00
Nº 03 - DM TERC.	R\$ 100.000,00
Nº 04 - DC TERC.	R\$ -
Nºs 05 e 06 - DMO PAS.	R\$ -
Nºs 07 e 08 - DMO TERC.	R\$ -
Nºs 09 e 10 - DMO - PAS. + TERC.	R\$ 200.000,00
Nº 11 - APC MORTE	R\$ -
Nº 11 - APC INV. PERM.	R\$ -
Nº 11 - DMHO	R\$ -
Nº 12 - APP MORTE	R\$ 20.000,00
Nº 12 - APP INV. PERM.	R\$ 20.000,00
Nº 12 - DMHO	R\$ -
Nº 13 - BAGAGENS DE PAS.	R\$ -
Nº 14 - REC. DE REG. E DOCS PAS.	R\$ -
Nº 15 - DESP. HON. ADVOC.	R\$ -
Assist. 24H	R\$ -

SEGURALI BROGNA ADMINISTRADORA
E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ: 11.115.617/0001-79

Segurali Brogna Administradora e Corretora de Seguros Ltda

SEGURALI BROGNA ADM. E CORR. DE SEGUROS LTDA – CNPJ: 11.115.617/0001-79

Av. Sylvio Della Rovere, nº 1100, Jd. Yolanda – São José do Rio Preto/SP – CEP: 15061-580
(17) 3305-0809 – contato@segurali.com.br

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 93184 APÓLICE: 1002806077366 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 10

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/08/2017 ÀS 24H DE 18/08/2018

SEGURADO - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº: 620 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Monte Aprazível UF: SP CEP: 15150000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

VEÍCULO SEGURADO - Nº1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: OF1620

Prefixo: 500 Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1996 Placa: BXE2075 Chassis: 9BM384087TB083574 Renavam:

Nº Passageiros: 45 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	1.000.000,00		1.310,32
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		867,22
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	200.000,00		636,98
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		28,94
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		19,21

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 28.661,34

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 2.079,11 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 30.740,45

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	CORRETOR
1	30/08/2017	2.562,30	Ficha de Compensação	7	28/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	SEGURALI BROGNA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
2	02/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	8	30/03/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
3	30/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	9	30/04/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
4	30/11/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	10	30/05/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
5	01/01/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	11	02/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	Cód. Susep: 100645401
6	02/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	12	30/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 21/08/2017

Livonius
seguros desde 1888

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 93184 APÓLICE: 1002806077366 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 10

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/08/2017 ÀS 24H DE 18/08/2018

SEGURADO - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº: 620 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Monte Aprazível UF: SP CEP: 15150000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

VEÍCULO SEGURADO - Nº 10 Tipo de veículo: Ônibus Marca: VOLKSWAGEN Modelo: MASCARELLOGRAN

Prefixo: 2000 Ano Fabricação: 2011 Ano Modelo: 2011 Placa: CUD9826 Chassis: 9532J82Z2BR131117 Renavam:

Nº Passageiros: 48 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passag. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	1.000.000,00		1.310,36
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		867,22
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	200.000,00		636,98
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		30,87
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		20,50

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 28.661,34

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 2.079,11 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 30.740,45

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	CORRETOR
1	30/08/2017	2.562,30	Ficha de Compensação	7	28/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	SEGURALI BROGNA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA Cód. Susep: 100645401
2	02/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	8	30/03/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
3	30/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	9	30/04/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
4	30/11/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	10	30/05/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
5	01/01/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	11	02/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
6	02/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	12	30/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 21/08/2017

Livonius
seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 93184 APÓLICE: 1002806077366 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 10

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/08/2017 ÀS 24H DE 18/08/2018

SEGURADO - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº: 620 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Monte Aprazível UF: SP CEP: 15150000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

VEÍCULO SEGURADO - Nº: Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: OF1620

Prefixo: 600 Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1996 Placa: BSG5455 Chassis: 8AB384087TA117836 Renavam:

Nº Passageiros: 45 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	1.000.000,00		1.310,36
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		867,22
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	200.000,00		636,98
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		28,94
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		19,21

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 28.661,34

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 2.079,11 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 30.740,45

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	CORRETOR
1	30/08/2017	2.562,30	Ficha de Compensação	7	28/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	SEGURALI BROGNA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA Cód. Susep: 100645401
2	02/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	8	30/03/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
3	30/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	9	30/04/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
4	30/11/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	10	30/05/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
5	01/01/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	11	02/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
6	02/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	12	30/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 21/08/2017

Livonius
seguros desde 1988

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 93184 APÓLICE: 1002806077366 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 10

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/08/2017 ÀS 24H DE 18/08/2018

SEGURADO - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº: 620 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Monte Aprazível UF: SP CEP: 15150000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

VEÍCULO SEGURADO - Nº3 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: ONIBUSO364

Prefixo: 1170 Ano Fabricação: 1984 Ano Modelo: 1984 Placa: CQH8150 Chassis: 36417313051417 Renavam:

Nº Passageiros: 44 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	1.000.000,00		1.310,36
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		867,22
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	200.000,00		636,98
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		28,30
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		18,79

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 28.661,34

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 2.079,11 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 30.740,45

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	30/08/2017	2.562,30	Ficha de Compensação	7	28/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
2	02/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	8	30/03/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
3	30/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	9	30/04/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
4	30/11/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	10	30/05/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
5	01/01/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	11	02/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
6	02/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	12	30/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação

CORRETOR

SEGURALI BROGNA
ADMINISTRADORA E
CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100645401

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 21/08/2017

Livonius
seguros desde 1888

Fábio R. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 93184 APÓLICE: 1002806077366 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 10

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/08/2017 ÀS 24H DE 18/08/2018

SEGURADO - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº: 620 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Monte Aprazível UF: SP CEP: 15150000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

VEÍCULO SEGURADO - Nº: Tipo de veículo: Ônibus Marca: FORD Modelo: B1617

Prefixo: 1360 Ano Fabricação: 1993 Ano Modelo: 1994 Placa: BXF7551 Chassis: 9BFYTARB5PDB02958 Renavam:

Nº Passageiros: 50 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	1.000.000,00		1.310,36
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		867,22
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	200.000,00		636,98
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		32,16
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		21,34

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 28.661,34

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 2.079,11 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 30.740,45

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	CORRETOR
1	30/08/2017	2.562,30	Ficha de Compensação	7	28/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	SEGURALI BROGNA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA Cód. Susep: 100645401
2	02/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	8	30/03/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
3	30/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	9	30/04/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
4	30/11/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	10	30/05/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
5	01/01/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	11	02/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
6	02/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	12	30/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 21/08/2017

Livonius
seguros desde 1988

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 93184 APÓLICE: 1002806077366 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 10

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/08/2017 ÀS 24H DE 18/08/2018

SEGURADO - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº: 620 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Monte Aprazível UF: SP CEP: 15150000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

VEÍCULO SEGURADO - Nº5 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: MASCAGRANVIA

Prefixo: 1720 Ano Fabricação: 2006 Ano Modelo: 2006 Placa: DAO5576 Chassis: 9BM3840786B486487 Renavam:

Nº Passageiros: 48 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	1.000.000,00		1.310,36
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		867,22
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	200.000,00		636,98
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		30,87
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		20,50

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 28.661,34

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 2.079,11 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 30.740,45

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	30/08/2017	2.562,30	Ficha de Compensação	7	28/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
2	02/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	8	30/03/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
3	30/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	9	30/04/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
4	30/11/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	10	30/05/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
5	01/01/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	11	02/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
6	02/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	12	30/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação

CORRETOR

SEGURALI BROGNA
ADMINISTRADORA E
CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100645401

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 21/08/2017

Livonius
seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 93184 APÓLICE: 1002806077366 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 10

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/08/2017 ÀS 24H DE 18/08/2018

SEGURADO - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº: 620 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Monte Aprazível UF: SP CEP: 15150000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

VEÍCULO SEGURADO - Nº: Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: MASCAGRANVIA

Prefixo: 1770 Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2007 Placa: DAO5951 Chassis: 9BM3840787B523657 Renavam:

Nº Passageiros: 48 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	1.000.000,00		1.310,36
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		867,22
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	200.000,00		636,98
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		30,87
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		20,50

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 28.661,34

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 2.079,11 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 30.740,45

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	30/08/2017	2.562,30	Ficha de Compensação	7	28/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
2	02/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	8	30/03/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
3	30/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	9	30/04/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
4	30/11/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	10	30/05/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
5	01/01/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	11	02/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
6	02/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	12	30/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação

CORRETOR

SEGURALI BROGNA
ADMINISTRADORA E
CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100645401

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 21/08/2017

Livonius
seguros desde 1898

Fábio F. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 93184 APÓLICE: 1002806077366 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 10

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/08/2017 ÀS 24H DE 18/08/2018

SEGURADO - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº: 620 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Monte Aprazível UF: SP CEP: 15150000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

VEÍCULO SEGURADO - Nº 7 Tipo de veículo: Ônibus Marca: SCANIA Modelo: F113HL

Prefixo: 1870 Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1996 Placa: BXF9026 Chassis: 9BSFU4X2ZT3406702 Renavam:

Nº Passageiros: 52 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passag. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	1.000.000,00		1.310,36
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		867,22
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	200.000,00		636,98
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		33,44
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		22,20

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 28.661,34

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 2.079,11 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 30.740,45

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	30/08/2017	2.562,30	Ficha de Compensação	7	28/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
2	02/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	8	30/03/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
3	30/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	9	30/04/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
4	30/11/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	10	30/05/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
5	01/01/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	11	02/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
6	02/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	12	30/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação

CORRETOR

SEGURALI BROGNA
ADMINISTRADORA E
CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100645401

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 21/08/2017

Livonius
seguros desde 1888

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 93184 APÓLICE: 1002806077366 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 10

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/08/2017 ÀS 24H DE 18/08/2018

SEGURADO - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº: 620 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Monte Aprazível UF: SP CEP: 15150000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

VEÍCULO SEGURADO - Nº: Tipo de veículo: Ônibus Marca: SCANIA Modelo: F113HL4X2220

Prefixo: 1880 Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1996 Placa: BXF9078 Chassis: 9BSFU4X2ZT3406817 Renavam:

Nº Passageiros: 50 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	1.000.000,00		1.310,36
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		867,22
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	200.000,00		636,98
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		32,16
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		21,34

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 28.661,34

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 2.079,11 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 30.740,45

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	30/08/2017	2.562,30	Ficha de Compensação	7	28/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
2	02/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	8	30/03/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
3	30/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	9	30/04/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
4	30/11/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	10	30/05/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
5	01/01/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	11	02/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação
6	02/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	12	30/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação

CORRETOR

SEGURALI BROGNA
ADMINISTRADORA E
CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100645401

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 21/08/2017

Livonius
seguros desde 1898

Fábio R. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 93184 APÓLICE: 1002806077366 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 10

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/08/2017 ÀS 24H DE 18/08/2018

SEGURADO - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº: 620 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Monte Aprazível UF: SP CEP: 15150000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO MANA TRANSPORTES - EIRELI CPF/CNPJ: 25.041.040/0001-02

VEÍCULO SEGURADO - Nº Tipo de veículo: Ônibus Marca: SCANIA Modelo: F113HL

Prefixo: 1890 Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1996 Placa: BXF9025 Chassis: 9BSFU4X2ZT3406689 Renavam:

Nº Passageiros: 52 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Límite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	1.000.000,00		1.310,36
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		867,22
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	200.000,00		636,98
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		33,44
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		22,20

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 28.661,34

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 2.079,11 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 30.740,45

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	CORRETOR
1	30/08/2017	2.562,30	Ficha de Compensação	7	28/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	SEGURALI BROGNA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA Cód. Susep: 100645401
2	02/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	8	30/03/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
3	30/10/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	9	30/04/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
4	30/11/2017	2.561,65	Ficha de Compensação	10	30/05/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
5	01/01/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	11	02/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	
6	02/02/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	12	30/07/2018	2.561,65	Ficha de Compensação	

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 21/08/2017

Livonius
seguros desde 1883

Fábio P. Pinho - Diretor Executivo



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2017.

Empresa: E R TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME.

PREÂMBULO

Pela presente Ata de Registro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 44.543.981/0001-99, com sede na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.315.806 e CPF/MF nº 707.317.808-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Machado da Silva nº 713 - Bairro Paraná, em Palmital/SP, e, por outro lado à empresa **E R TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME.**, com sede na Rua Hugo Mossini nº 21, Distrito Industrial na Cidade de Assis, CEP: 19812-110 no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 07.305.467/0001-99 e Inscrição Estadual nº 189.181.473.111, neste ato, representada pela senhora **VALÉRIA NAVAS**, brasileira, divorciada, empresária, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 24.507.8766-9, CPF/MF sob nº 141.287.198-03, residente e domiciliada na Rua da Assembleia, nº 330, Vila Ouro Verde CEP: 19812-110 na Cidade de Assis, Estado de São Paulo, que em razão da proposta vencedora de itens objeto do **Pregão nº 022/2017**, Processo nº 032/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **registro de preços para eventual locação de veículos, com motorista, para prestação de serviços de transporte de alunos intermunicipal**, pela contratante a Prefeitura Municipal de Palmital, conforme edital do Pregão e a proposta da contratada, cujos termos são parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração do objeto desta licitação, incluído todos os tributos incidentes.

2.3. Pela entrega do objeto, consideram-se registrados os seguintes serviços e preços:

Item	Qtidade.	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
05	23.760	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, ÔNIBUS - ESTÁCIO DE SÁ / ETEC - OURINHOS - NOITE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR - ESTÁCIO DE SÁ, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, s/nº passando pela ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ - Avenida Antônio de Almeida Leite, 913 - Ourinhos - SP, com Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 120 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 18h10 indo até a Praça Santo Antônio às 18h20, passando pela Praça da Matriz, saindo às 18h25, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 18h30. Destino SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR - ESTÁCIO DE	4,40	104.544,00



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

000371

			SÁ, na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, s/nº e ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ. Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - Ourinhos - SP. Horário de chegada: aproximadamente às 19h10. RETORNO Saída: da SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR - ESTÁCIO DE SÁ, na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, s/nº e ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ. Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - Ourinhos - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 23h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.		
08	18.810	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, ÔNIBUS - ETEC CANDIDO MOTA / ETEC ASSIS / CENAIC / EMBELEZZE - NOITE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a cidade de Assis, passando pela ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA na Rodovia SP 266, Km 2 - Água do Jacu - Candido Mota - SP, ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO na Rua Senhor do Bonfim, 1226, Assis e pelo Instituto Embelleze de Assis, Av. Rui Barbosa, 136 - Centro, com Veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 95 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 18h10 indo até a Praça Santo Antônio às 18h20, passando pela Praça da Matriz, saindo às 18h25, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 18h30. Destino cidade Assis/SP, passando pela ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA na Rodovia SP 266, Km 2 - Água do Jacu - Candido Mota - SP, ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO na Rua Senhor do Bonfim, 1226, até o Instituto Embelleze de Assis, Av. Rui Barbosa, 136 - Centro - Assis/SP Horário de chegada: aproximadamente às 19h10. RETORNO Saída: Instituto Embelleze de Assis, Av. Rui Barbosa, 136 - Centro - Assis/SP, ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO na Rua Senhor do Bonfim, 1226, e pela ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA na Rodovia SP 266, Km 2 - Água do Jacu - Candido Mota - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 23h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.	5,90	110.979,00
010	14.850	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, ÔNIBUS - UNIP 01 - ASSIS - NOITE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na Rua MyrtesSpera Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes - Assis - SP, com Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 75 km, ida e retorno. IDA Saída: Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 18h20 indo até a Praça Santo Antônio às 18h30, passando pela Praça da Matriz, saindo às 18h35, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 18h40. Destino UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na Rua MyrtesSpera Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes - Assis - SP Horário de chegada: aproximadamente às 19h10. RETORNO Saída: UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na Rua MyrtesSpera Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes - Assis - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 23h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.	5,90	87.615,00
11	14.850	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, ÔNIBUS - UNIP 02 - ASSIS - NOITE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na Rua MyrtesSpera Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes - Assis - SP, com Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 75 km, ida e retorno. IDA Saída: Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 18h20 indo até a Praça Santo Antônio às 18h30, passando pela Praça da Matriz, saindo às 18h35, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 18h40. Destino UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na Rua MyrtesSpera Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes - Assis - SP Horário de chegada: aproximadamente às 19h10. RETORNO Saída: UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na Rua MyrtesSpera Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes - Assis - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 23h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo	5,90	87.615,00



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

000380

			Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.		
15	15.840	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, MICRO-ÔNIBUS - FEMA - ASSIS - NOITE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200. Vila Nova Santana Assis - SP, com Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 32 passageiros. Quilometragem: 80 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 18h20 indo até a Praça Santo Antônio às 18h30, passando pela Praça da Matriz, saindo às 18h35, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 18h40. Destino FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200. Vila Nova Santana Assis - SP. Horário de chegada: aproximadamente às 19h10. RETORNO Saída: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200. Vila Nova Santana Assis - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 23h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.	3,88	61.459,20
18	46.530	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, ÔNIBUS - UNIMAR / FUNDAÇÃO / COLEGIO CRISTO REI / SENAC / FAIP- MARÍLIA - NOITE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a FAIP, localizada na Av. Antônioeta Altenfelder, 65 - Jardim Santa Antonieta, Marília - SP, passando pela UNIVERSIDADE DE MARÍLIA UNIMAR, localizado à Avenida Higino Muzzi Filho, 519 passando pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA - UNIVEM, localizado na Avenida Higino Muzzi Filho, 529 - Marília - SP, passando pelo Colégio Cristo Rei, localizado na Av. Cristo Rei, 270 - Banzato, Marília - SP, passando pelo SENAC MARÍLIA, localizado na Rua Paraíba, 125 - Centro, até a FAIP, localizada na Av. Antônioeta Altenfelder, 65 - Jardim Santa Antonieta, Marília - SP, com Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 235 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 17h10 indo até a Praça Santo Antônio às 17h20, passando pela Praça da Matriz, saindo às 17h30, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 17h35. Destino FAIP, localizada na Av. Antônioeta Altenfelder, 65 - Jardim Santa Antonieta, Marília - SP, passando pela UNIVERSIDADE DE MARÍLIA UNIMAR, localizado à Avenida Higino Muzzi Filho, 519 passando pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA - UNIVEM, localizado na Avenida Higino Muzzi Filho, 529 - Marília - SP, passando pelo SENAC MARÍLIA, Rua Paraíba, 125 - Centro. Horário de chegada: aproximadamente às 19h00. RETORNO Saída: FAIP, localizada na Av. Antônioeta Altenfelder, 65 - Jardim Santa Antonieta, passando pelo SENAC MARÍLIA, localizado na Rua Paraíba, 125 - Centro, passando pelo Colégio Cristo Rei, localizado na Av. Cristo Rei, 270 - Banzato, Marília - SP, passando pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA - UNIVEM, localizado na Avenida Higino Muzzi Filho, 529 - Marília - SP, passando pela UNIVERSIDADE DE MARÍLIA UNIMAR, localizado à Avenida Higino Muzzi Filho, 519. Horário de Saída: 23h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira	3,80	176.814,00
VALOR GLOBAL				629.026,20	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, 119 - Centro - Palmital-SP - CEP: 19970-000
CNPJ: 44.543.981/0001-99 - Fone: (18) 3351-9333 - www.palmital.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

000381

3.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida, considerar-se-á encerrada a presente Ata, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O transporte terá início a partir da 1ª (primeira) Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação e Cultura juntamente com o devido empenho, a qual constará: o item, o itinerário, a quilometragem de ida e retorno diário e total do mês, o mês do ano e o total de dias (úteis) a ser realizado o transporte de alunos no mês.

5.2. A obrigação da prestação "in casu" apenas estará caracterizada após o recebimento pela CONTRATADA das solicitações da Secretaria competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da Nota de Empenho.

5.3. A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da CONTRATANTE, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.

5.5. As ordens de fornecimentos, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem a CONTRATANTE Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

5.7. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários à habilitação.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

000382

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

5.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços objeto deste Pregão, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a CONTRATADA indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

6.5. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas de 2017 e 2018;

6.6. A CONTRATANTE só realizará os pagamentos mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, pois deverá atender as exigências das seguintes publicações Portaria CAT - 162, Protocolo de ICMS 42, 191 e 193.

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

000383

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

7.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para os exercícios de 2017 e 2018, enquanto a Ata estiver vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados;

8.1.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

8.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

8.2.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. A CONTRATADA, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o termo da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a que teria direito a receber.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto (anexo I) a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

000384

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

9.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta Cláusula.

9.3.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.3.5.1. das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.3.5.2. da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.4. O atraso injustificado para prestar os serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

9.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 10.3 deste edital.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na forma de depósito bancário, sendo que a CONTRATANTE concederá os dados para o referido depósito, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

000385

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

10.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

10.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta Cláusula serão feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de Rescisão dos Contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se ao presente Termo, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta/preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas desta Ata de Registro de Preços.

14.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata, a qual faz parte integrante à proposta da CONTRATADA aceita a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Palmital, 25 de julho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-


E R TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME.
VALÉRIA NAVAS
-Proprietária-

Garantido por Investprev Seguradora SA

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 06921	Sucursal	: 011	Dt. Emissão Apólice	: 20/06/2017
Endosso	: 6025935	Número da Proposta	: 0000000004656		
Apólice Número	: 1002300016012	Ramo	: 0623		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 05/10/2016 até 24:00 h do dia 05/10/2017

SEGURADO

Nome : E R TRANSP E TUR LTDA ME CPF/CNP : 07.305.467/0001-99
Endereço : RUA MOSSINI N° 21
CEP : 19812110 Cidade: ASSIS UF SP

CORRETOR

Nome do Corretor: PALUAMA CORR DE SGS LTDA Código Susep 100261548

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
1.349,12	0,00	0,00	96,35	Única	1.445,47

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensação	1.445,47	a vista	1.445,47

VEÍCULO ITEM N.: 15

Das 24:00 h do dia 01/07/2017 até 24:00 h de 04/09/2017

Fabricante : SCANIA Nr Passageiro : 58
Veículo : ONIBUS Prefixo : 0
Licença : MBM7958 Chassi : 9BSK8X2B063583078
Fabricação/Modelo : 2006/2006 Nr Tripulantes : 2
Utilização do Veículo : Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - Ramo 623
Tipo de Veículo : Ônibus

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

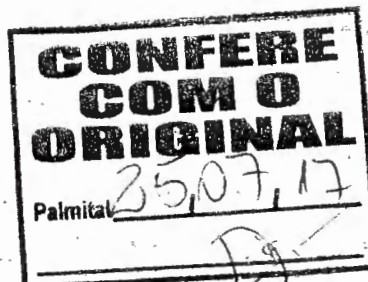
Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
Danos Corporais e/ou Danos Materiais causados à Passageiros	15414.003081/2011-76	0,00	3.663.325,00	364,40
Danos Materiais causados à Terceiros Não Transportados	15414.003081/2011-76	0,00	100.000,00	78,34
Danos Corporais causados à Terceiros Não Transportados	15414.003081/2011-76	0,00	150.000,00	52,36
Morte Acidental - Acid. Pes. por Trip. (Cond, Cob, Func e/ou G	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 20.000,00	2,49
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 20.000,00	0,75
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 10.000,00	16,37
Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (Verba Adic) - LMG Ú	15414.003081/2011-76	0,00	50.000,00	59,75

OBSERVAÇÕES

*Informamos que devido a metodologia de calculo apresentado pelo sistema de faturamento (calculado efetuado pelo nº de dias do mês), as faturas mensais poderão sofrer variação no prêmio, mesmo que sem movimentação.

FICA A PARTIR DE 11/07/2017 ALTERADA A COBERTURA = Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (Verba Adic) - LMG Único 50.000,00

Porto Alegre, 20 de Junho de 2017



Wilson Fontolan
Presidente

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADORA: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 78448 APÓLICE: 1002806066201 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 2

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 03/04/2017 ÀS 24H DE 03/04/2018

SEGURADO - Nome: E R TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Endereço: R HUGO MOSSINI Nº: 21 Complemento:

Bairro: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS Cidade: Assis UF: SP CEP: 19812110

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 07.305.467/0001-99

ESTIPULANTE - Nome: E R TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME CPF/CNPJ: 07.305.467/0001-99

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: Onibus

Prefixo: Ano Fabricação: 2003 Ano Modelo: 2003 Placa: LTU0436 Chassis: 9BM3821113B352355 Renavam: XXXXXXXXX

Nº Passageiros: 42 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Coertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	1.500.000,00		1.350,56
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00	2.000,00	711,61
Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		402,14
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	40.000,00		47,26
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	40.000,00		31,39
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	40.000,00		14,85
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	40.000,00		4,50
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		37,49



As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Palmital

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 5.210,85

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 364,81 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 5.575,66

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	18/04/2017	464,62	Ficha de Compensação	7	18/10/2017	464,64	Ficha de Compensação
2	18/05/2017	464,64	Ficha de Compensação	8	21/11/2017	464,64	Ficha de Compensação
	19/06/2017	464,64	Ficha de Compensação	9	18/12/2017	464,64	Ficha de Compensação
4	18/07/2017	464,64	Ficha de Compensação	10	18/01/2018	464,64	Ficha de Compensação
5	18/08/2017	464,64	Ficha de Compensação	11	19/02/2018	464,64	Ficha de Compensação
6	18/09/2017	464,64	Ficha de Compensação	12	19/03/2018	464,64	Ficha de Compensação

CORRETOR

TRIANSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100687715

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 07/04/2017

Livonius
seguros desde 1938

Fábio M. Pinho - Diretor Executivo

Garantido por Investprev Seguradora SA

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 06921	Sucursal	: 011	Dt. Emissão Apólice	: 20/06/2017
Endosso	: 6025935	Número da Proposta	: 0000000004656		
Apólice Número	: 1002300016012	Ramo	: 0623		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 05/10/2016 até 24:00 h do dia 05/10/2017

SEGURADO

Nome	: E R TRANSP E TUR LTDA ME	CPF/CNP	: 07.305.467/0001-99
Endereço	: RUA MOSSINI N° 21		
CEP	: 19812110	Cidade:	ASSIS UF SP

CORRETOR

Nome do Corretor:	PALUAMA CORR DE SGS LTDA	Código Susep	100261548
-------------------	--------------------------	--------------	-----------

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F.	Periodicidade	Prêmio Total
1.349,12	0,00	0,00	96,35	Única	1.445,47

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensação	1.445,47	a vista 0,00	1.445,47

VEÍCULO ITEM N.: 12

Das 24:00 h do dia 01/07/2017 até 24:00 h de 04/09/2017

Fabricante	: M.BENZ	Nr Passageiro	: 51
Veículo	: ONIBUS	Prefixo	: 0
Licença	: GYS6625	Chassi	: 9BM6340117B517639
Fabricação/Modelo	: 2007/2007	Nr Tripulantes	: 2
Utilização do Veículo	: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - Ramo 623		
Tipo de Veículo	: Ônibus		

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

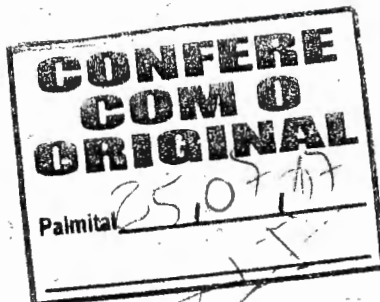
Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
Danos Corporais e/ou Danos Materiais causados à Passageiros	15414.003081/2011-76	0,00	3.663.325,00	364,40
Danos Materiais causados à Terceiros Não Transportados	15414.003081/2011-76	0,00	100.000,00	78,34
Danos Corporais causados à Terceiros Não Transportados	15414.003081/2011-76	0,00	150.000,00	52,36
Morte Acidental - Acid. Pes. por Trip. (Cond, Cob, Func e/ou G	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 20.000,00	2,49
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 20.000,00	0,75
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 10.000,00	16,37
Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (Verba Adic) - LMG Ú	15414.003081/2011-76	0,00	50.000,00	59,75

OBSERVAÇÕES

"Informamos que devido a metodologia de calculo apresentado pelo sistema de faturamento (calculado efetuado pelo nº de dias do mês), as faturas mensais poderão sofrer variação no prêmio, mesmo que sem movimentação."

FICA A PARTIR DE 11/07/2017 ALTERADA A COBERTURA = Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (Verba Adic) - LMG Único 50.000,00

Porto Alegre, 20 de Junho de 2017



Wilson Fontolan
Presidente

Garantido por Investprev Seguradora SA

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 06921	Sucursal	: 011	Dt. Emissão Apólice	: 25/10/2016
Endosso	: 1015160	Número da Proposta	: 0000000000762		
Apólice Número	: 1002300016012	Ramo	: 0623		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 05/10/2016 até 24:00 h do dia 05/10/2017

SEGURADO

Nome	: E R TRANSP E TUR LTDA ME	CPF/CNP	: 07.305.467/0001-99
Endereço	: RUA MOSSINI N° 21		
CEP	: 19812110	Cidade	: ASSIS
		UF	: SP

CORRETOR

Nome do Corretor	: PALUAMA CORR DE SGS LTDA	Código Susep	: 100261548
------------------	----------------------------	--------------	-------------

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
1.564,74	0,00	0,00	111,60	Única	1.676,34

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensação	1.676,34	a vista	0,00
			1.676,34

VEÍCULO ITEM N.: 3

Das 24:00 h do dia 05/10/2016 até 24:00 h do dia 05/10/2017

Fabricante	: M.BENZ	Nr Passageiro	: 51
Veículo	: ONIBUS	Prefixo	: 0
Licença	: CPG9053	Chassi	: 9BM6642315B413816
Fabricação/Modelo	: 2005/2005	Nr Tripulantes	: 2
Utilização do Veículo	: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - Ramo 623		
Tipo de Veículo	: Ônibus		

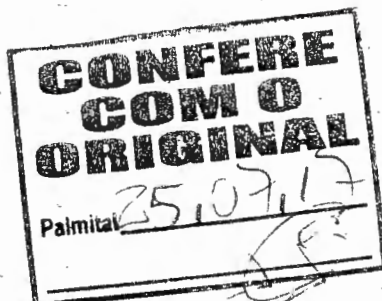
COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
Danos Corporais e/ou Danos Materiais causados à Passageiros		0,00	3.611.072,00	168,71
Danos Materiais causados à Terceiros Não Transportados		0,00	100.000,00	36,80
Danos Corporais causados à Terceiros Não Transportados		0,00	150.000,00	24,59
Morte Acidental - Acid. Pes. por Trip. (Cond, Cob, Func e/ou G		0,00	P/Trip	20.000,00
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes		0,00	P/Trip	20.000,00
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula		0,00	P/Trip	10.000,00
Danos Morais causados à Passageiros (VERBA ADICIONAL)		0,00		50.000,00
				21,48

OBSERVAÇÕES

"Informamos que devido a metodologia de calculo apresentado pelo sistema de faturamento (calculo efetuado pelo nº de dias do mês), as faturas mensais poderão sofrer variação no prêmio, mesmo que sem movimentação."

Porto Alegre, 25 de Outubro de 2016



AL

Adalber Alencar
Presidente

Garantido por Investprev Seguradora SA

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 06921	Sucursal	: 011	Dt. Emissão Apólice	: 20/06/2017
Endosso	: 6025935	Número da Proposta	: 0000000004656		
Apólice Número	: 1002300016012	Ramo	: 0623		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 05/10/2016 até 24:00 h do dia 05/10/2017

SEGURADO

Nome	: E R TRANSP E TUR LTDA ME	CPF/CNP	: 07.305.467/0001-99
Endereço	: RUA MOSSINI Nº 21		
CEP	: 19812110	Cidade	: ASSIS
		UF	: SP

CORRETOR

Nome do Corretor	: PALUAMA CORR DE SGS LTDA	Código Susep	: 100261548
------------------	----------------------------	--------------	-------------

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
1.349,12	0,00	0,00	96,35	Única	1.445,47

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensação	1.445,47	a vista	1.445,47

VEÍCULO ITEM N.: 13

Das 24:00 h do dia 01/07/2017 até 24:00 h de 04/09/2017

Fabricante	: M.BENZ	Nr Passageiro	: 52
Veículo	: ONIBUS	Prefixo	: 0
Licença	: HTP2604	Chassi	: 9BM634061AB707232
Fabricação/Modelo	: 2010/2010	Nr Tripulantes	: 2
Utilização do Veículo	: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - Ramo 623		
Tipo de Veículo	: Ônibus		

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
Danos Corporais e/ou Danos Materiais causados à Passageiros	15414.003081/2011-76	0,00	3.663.325,00	364,40
Danos Materiais causados à Terceiros Não Transportados	15414.003081/2011-76	0,00	100.000,00	78,34
Danos Corporais causados à Terceiros Não Transportados	15414.003081/2011-76	0,00	150.000,00	52,36
Morte Acidental - Acid. Pes. por Trip. (Cond, Cob, Func e/ou G	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 20.000,00	2,49
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 20.000,00	0,75
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 10.000,00	16,37
Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (Verba Adic) - LMG Ú	15414.003081/2011-76	0,00	50.000,00	59,75

OBSERVAÇÕES

"Informamos que devido a metodologia de calculo apresentado pelo sistema de faturamento (calculado efetuado pelo nº de dias do mês), as faturas mensais poderão sofrer variação no prêmio, mesmo que sem movimentação."

FICA A PARTIR DE 11/07/2017 ALTERADA A COBERTURA = Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (Verba Adic) - LMG Único 50.000,00

Porto Alegre, 20 de Junho de 2017



Wilson Fontolan
Presidente

Garantido por Investprev Seguradora SA

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 06921	Sucursal	: 011	Dt. Emissão Apólice	: 20/06/2017
Endosso	: 6025935	Número da Proposta	: 0000000004656		
Apólice Número	: 1002300016012	Ramo	: 0623		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 05/10/2016 até 24:00 h do dia 05/10/2017

SEGURADO

Nome : E R TRANSP E TUR LTDA ME CPF/CNP : 07.305.467/0001-99
Endereço : RUA MOSSINI Nº 21
CEP : 19812110 Cidade: ASSIS UF SP

CORRETOR

Nome do Corretor: PALUAMA CORR DE SGS LTDA Código Susep 100261548

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
1.349,12	0,00	0,00	96,35	Única	1.445,47

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensação	1.445,47	a vista	1.445,47

VEÍCULO ITEM N.: 14

Das 24:00 h do dia 01/07/2017 até 24:00 h de 04/09/2017

Fabricante : M.BENZ Nr Passageiro : 51
Veículo : ONIBUS Prefixo : 0
Licença : CRY0036 Chassi : 9BM664238YC091153
Fabricação/Modelo : 2000/2000 Nr Tripulantes : 2
Utilização do Veículo : Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - Ramo 623
Tipo de Veículo : Ônibus

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

CoBERTuras	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
Danos Corporais e/ou Danos Materiais causados à Passageiros	15414.003081/2011-76	0,00	3.663.325,00	364,40
Danos Materiais causados à Terceiros Não Transportados	15414.003081/2011-76	0,00	100.000,00	78,34
Danos Corporais causados à Terceiros Não Transportados	15414.003081/2011-76	0,00	150.000,00	52,36
Morte Acidental - Acid. Pes. por Trip. (Cond, Cob, Func e/ou G	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 20.000,00	2,48
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 20.000,00	0,75
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 10.000,00	16,37
Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (Verba Adic) - LMG Ú	15414.003081/2011-76	0,00	50.000,00	59,75

OBSERVAÇÕES

*Informamos que devido a metodologia de calculo apresentado pelo sistema de faturamento (calculado efetuado pelo nº de dias do mês), as faturas mensais poderão sofrer variação no prêmio, mesmo que sem movimentação.

FICA A PARTIR DE 11/07/2017 ALTERADA A COBERTURA = Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (Verba Adic) - LMG Único 50.000,00

Porto Alegre, 20 de Junho de 2017



Wilson Fontolan
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE MARÍLIA
POSTO FISCAL – 10 – MARÍLIA
Av. Sampaio Vidal, nº 844 – Centro – CEP: 17-500-021 – Marília/SP
Fone: 14-3311-4912 / 3311-4920

Nº. CERTIDÃO
024/2017

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

REQUERENTE: E R TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME.*****
ENDEREÇO: RUA HUGO MOSSINI, Nº 21.***** CEP.: 19.812-110.*****
BAIRRO: CENTRO DE DESENV.DE ASSIS.***** MUNICÍPIO : ASSIS/SP.*****
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 189.181.473.111.*****
C.N.P.J. : 07.305.467/0001-99.***** C.N.A.E.: 49.29-9/02.*****

Certifico que existem em nome do interessado acima identificado, débitos fiscais relativos ao ICMS não inscritos na Dívida Ativa, até a data de emissão deste documento, conforme segue: ICMS declarado referências 10/2013 a 12/2013, que se encontram com parcelamento em andamento. Certidão positiva com efeitos de negativa expedida nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.*****

FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO.*****

- 1 ESTA CERTIDÃO REFERE-SE **EXCLUSIVAMENTE AO ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO**. A EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS DE OUTROS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA DEVERÁ SER SOLICITADA AO POSTO FISCAL A QUE ESTIVER VINCULADA A INSCRIÇÃO ESTADUAL, ATRAVÉS DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA PORTARIA CAT Nº 135 DE 18/12/2014.
- 2 ESTA CERTIDÃO REFERE-SE **EXCLUSIVAMENTE A DÉBITOS DO ICMS**, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 14357-607171/2017. A EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS RELATIVA A OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS DEVERÁ SER SOLICITADA ATRAVÉS DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO INDICANDO OS TRIBUTOS A SEREM CERTIFICADOS.
- 3 FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 4 A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 5 PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06(SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT Nº. 20, DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/1998).

LOCAL DE EMISSÃO: POSTO FISCAL 10 DE MARÍLIA	DATA DE EMISSÃO: 20/07/2017
EMITIDO POR: Roberto Yukio Yamamoto Técnico da Fazenda Estadual	RESPONSÁVEL: Evaristo Fagundes Ciambarella Chefe do PF-10 de Marília Substituto

21 JUL 2017

VALIDO COM O VALOR DE AUTENTICIDADE 344

2º Tabelionato de Notas
Av. Rui Barbosa, 800 - ASSIS - SP
Fone: (18) 3325-1645
Jaqueline Aparecida Zubari de Pontes
Escrevente Autorizada



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2017.

Empresa: CAMBRALEITE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME

PREFÂMBULO

Pela presente Ata de Registro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.543.981/0001-99, com sede na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.315.806 e CPF/MF nº 707.317.808-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Machado da Silva nº 713 - Bairro Paraná, em Palmital/SP, e, por outro lado à empresa **CAMBRALEITE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.-ME.**, com sede na Rua Maria Paula Gambier Costa, nº 420, Centro na Cidade de Paraguaçu Paulista, CEP: 19700-000 no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.435.112/0001-80 e Inscrição Estadual nº 503.046.558,112, neste ato, representada pelo senhor **CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 3.258.393-X, CPF/MF sob nº 319.763.448-91, residente e domiciliada na Rua Maria Paula Gambier Costa, nº 420, Centro na Cidade de Paraguaçu Paulista CEP: 19812-110, Estado de São Paulo, que em razão da proposta vencedora de itens objeto do **Pregão nº 022/2017**, Processo nº 032/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **registro de preços para eventual locação de veículos, com motorista, para prestação de serviços de transporte de alunos intermunicipal**, pela contratante a Prefeitura Municipal de Palmital, conforme edital do Pregão e a proposta da contratada, cujos termos são parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração do objeto desta licitação, incluído todos os tributos incidentes.

2.3. Pela entrega do objeto, consideram-se registrados os seguintes serviços e preços:

06	16.830	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, ÔNIBUS - UNIP / UNESP / FEMA - ASSIS - MANHÃ. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1200. Vila Nova Santana Assis - SP UNESP, passando pela UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na Rua Myrtes Spera Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes e pela UNESP, localizado à Av. Dom Antônio, 2100- Assis - SP, com Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 85 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 06h10 indo até a Praça Santo Antônio às 6h20, passando pela Praça da Matriz, saindo às 6h25, passando pela	5,75	96.772,50
-----------	---------------	-----------	---	-------------	------------------



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

			EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 6h30. Destino FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200. Vila Nova Santana Assis - SP, passando pela UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na Rua Myrtes Spera Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes e pela UNESP, localizado à Av. Dom Antônio, 2100- Assis - SP. Horário de chegada: aproximadamente às 07h10. RETORNO Saída: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200. Vila Nova Santana Assis - SP, passando pela UNESP, localizado à Av. Dom Antônio, 2100, passando pela UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na Rua Myrtes Spera Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes para Palmital - SP; Horário de Saída: 13h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.		
09	16.830	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, ÔNIBUS - CENTEA / IEDA / UNOPAR - ASSIS - NOTTE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a UNOPAR, localizada na Av. Rui Barbosa nº 1.495 - Centro - Assis/SP, passando pelo CENTEA localizado na Av. Rui Barbosa nº 1.520, pelo COLÉGIO TÉCNICO MAIS, localizado à Avenida Doutor Dória, nº 460, Jardim Paulista, pelo INSTITUTO EDUCACIONAL DE ASSIS - IEDA, localizado à Avenida Dr. Dória nº 260, até a UNOPAR, localizada na Av. Rui Barbosa nº 1.495 - Centro - Assis/SP, com Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 85 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 18h20 indo até a Praça Santo Antônio às 18h30, passando pela Praça da Matriz, saindo às 18h35, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 18h40. Destino: UNOPAR, localizada na Av. Rui Barbosa nº 1.495 - Centro - Assis/SP, passando pelo CENTEA localizado na Av. Rui Barbosa nº 1.520, pelo COLÉGIO TÉCNICO MAIS, localizado à Avenida Doutor Dória, nº 460, Jardim Paulista, pelo INSTITUTO EDUCACIONAL DE ASSIS - IEDA, localizado à Avenida Dr. Dória nº 260, até a UNOPAR, localizada na Av. Rui Barbosa nº 1.495 - Centro - Assis/SP. Horário de chegada: aproximadamente às 19h10. RETORNO Saída: UNOPAR, localizada na Av. Rui Barbosa nº 1.495 - Centro - Assis/SP, passando pelo INSTITUTO EDUCACIONAL DE ASSIS - IEDA, localizado à Avenida Dr. Dória nº 260, passando pelo COLÉGIO TÉCNICO MAIS, localizado à Avenida Doutor Dória, nº 460, Jardim Paulista, passando pelo CENTEA localizado na Av. Rui Barbosa nº 1.520 - Assis - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 23h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.	5,90	99.297,00
13	15.840	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, ÔNIBUS - FEMA - ASSIS - NOITE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200. Vila Nova Santana Assis - SP, com Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 80 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 18h20 indo até a Praça Santo Antônio às 18h30, passando pela Praça da Matriz, saindo às 18h35, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 18h40. Destino FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, na Avenida	5,90	93.456,00



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

			Getúlio Vargas, 1200. Vila Nova Santana Assis - SP. Horário de chegada: aproximadamente às 19h10. RETORNO Saída: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200. Vila Nova Santana Assis - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 23h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.		
14	16.830	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, ÔNIBUS - FEMA / UNESP - ASSIS - NOITE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a UNESP, localizado à Av. Dom Antônio, 2100- Assis - SP, passando pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200. Vila Nova Santana Assis - SP, com Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 50 passageiros. Quilometragem: 85 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 18h20 indo até a Praça Santo Antônio às 18h30, passando pela Praça da Matriz, saindo às 18h35, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 18h40. Destino UNESP, localizado à Av. Dom Antônio, 2100- Assis - SP, passando pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200. Vila Nova Santana Assis - SP. Horário de chegada: aproximadamente às 19h10. RETORNO Saída: UNESP, localizado à Av. Dom Antônio, 2100- Assis - SP, passando pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200. Vila Nova Santana Assis - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 23h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.	5,90	99.297,00
16	16.830	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, MICRO-ÔNIBUS - UNESP - ASSIS - NOITE. Locação de veículo, com motorista, para prestação de serviço de transporte de alunos de Palmital até a UNESP, localizado à Av. Dom Antônio, 2100- Assis - SP, com Veículo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima de transporte de 32 passageiros. Quilometragem: 85 km, ida e retorno. IDA Saída: Palmital na Escola Osvaldo Moreira às 18h10 indo até a Praça Santo Antônio às 18h20, passando pela Praça da Matriz, saindo às 18h30, passando pela EE Cel. JJ Bittencourt, saindo às 18h40. Destino: UNESP, localizado à Av. Dom Antônio, 2100- Assis - SP. Horário de chegada: aproximadamente às 19h10. RETORNO Saída: UNESP, localizado à Av. Dom Antônio, 2100- Assis - SP, passando pela UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, na Rua Myrtes Spera Conceição, 301, Conj. Nelson Marcondes - Assis - SP para Palmital - SP; Horário de Saída: 23h00. Destino/pontos de parada: Palmital, Entrando pelo Acesso Secundário, passando pela Delegacia de Polícia do Bairro São José, Creche São Sebastião, EE Cel. JJ Bittencourt, Santa Casa, Creche Lídio Tronco, Praça Santo Antônio, Praça da Matriz, chegando a Escola Osvaldo Moreira.	3,88	65.300,40
VALOR GLOBAL				454.122,90	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Palmital - Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida, considerar-se-á encerrada a presente Ata, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O transporte terá início a partir da 1ª (primeira) Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação e Cultura juntamente com o devido empenho, a qual constará: o item, o itinerário, a quilometragem de ida e retorno diário e total do mês, o mês do ano e o total de dias (úteis) a ser realizado o transporte de alunos no mês.

5.2. A obrigação da prestação "in casu" apenas estará caracterizada após o recebimento pela CONTRATADA das solicitações da Secretaria competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da Nota de Empenho.

5.3. A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da CONTRATANTE, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.

5.5. As ordens de fornecimentos, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a CONTRATANTE Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.

5.7. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários a habilitação.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

5.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços objeto deste Pregão, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a CONTRATADA indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

6.5. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas de 2017 e 2018;

6.6. A CONTRATANTE só realizará os pagamentos mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, pois deverá atender as exigências das seguintes publicações Portaria CAT - 162, Protocolo de ICMS 42, 191 e 193.

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**



Prefeitura Municipal de Palmital - Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

7.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para os exercícios de 2017 e 2018, enquanto a Ata estiver vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados;

8.1.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

8.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

8.2.3. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. A CONTRATADA, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o termo da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o total a que teria direito a receber.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto (anexo I) a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;



Prefeitura Municipal de Palmital - Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

9.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta Cláusula.

9.3.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.3.5.1. das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.3.5.2. da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.4. O atraso injustificado para prestar os serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

9.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 10.3 deste edital.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na forma de depósito bancário, sendo que a CONTRATANTE concederá os dados para o referido depósito, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



Prefeitura Municipal de Palmital - Estado de São Paulo -

www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

10.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

10.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta Cláusula serão feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de Rescisão dos Contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se ao presente Termo, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta/preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas desta Ata de Registro de Preços.

14.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata, a qual faz parte integrante à proposta da CONTRATADA aceita a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Palmital, 25 de julho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JOSÉ ROBERTO RONQUI
-Prefeito Municipal-


CAMBRALEITE LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA-ME.
CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
-Administrador-

Garantido por Investprev Seguradora SA

CNPJ: 42.366.302/0001-28

Código SUSEP : 06921 Sucursal : 011 Dt. Emissão Apólice : 09/06/2017
Endosso : 4012474 Número da Proposta : 2017028000234
Apólice Número : 1002800047412 Ramo : 0628

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 09/06/2017 até 24:00 h de 08/03/2018

SEGURADO

Nome : CAMBRALEITE LOCADORA DE VEICULOS LTDA CPF/CNP : 14.435.112/0001-80
Endereço : RUA MARIA PAULA GAMBIER COSTA N° 420
CEP : 19700000 Cidade: Paraguaçu Paulista UF SP

CORRETOR

Nome do Corretor: NOVADEN ADMR E CORRETORA DE SEGUROS LTDA Código Susep 10.0603333

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
0,00	0,00	0,00	0,00	Mensal	0,00

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensação	0,00	a vista	0,00

VEÍCULO ITEM N.: 4

Das 24:00 h do dia 09/06/2017 até 24:00 h do dia 08/03/2018

Fabricante : M.BENZ Nr Passageiro : 50
Veículo : COMIL CAMPIONE Prefixo : 00
Licença : CLJ5482 Chassi : 9BM382073YB224139
Fabricação/Modelo : 2000/2000 Nr Tripulantes : 1
Utilização do Veículo : Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - 628 V.3.3
Tipo de Veículo : Ônibus

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Liq.
Resp. Civil Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passagei	15414.003080/2011-21	0,00	1.000,00	1.081,97
Resp. Civil para Danos Materiais causados à Terceiros	15414.003080/2011-21	500,00	100.000,00	552,08
Resp. Civil para Danos Corporais causados à Terceiros	15414.003080/2011-21	0,00	100.000,00	314,08
Morte Acidental - Acid. Pes. por Trip. (Cond, Cob, Func e/ou G	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 30.000,00	10,95
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 30.000,00	4,09
Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros	15414.003744/2011-52	0,00	P/Pass 20.000,00	21,08
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Passageiro	15414.003744/2011-52	0,00	P/Pass 20.000,00	17,26
Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass 1.000,00	
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass 250,00	
Despesas com Honorários Advocatícios	15414.003080/2011-21	0,00	10.000,00	28,37
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 5.000,00	23,92

OBSERVAÇÕES

Alteração na capacidade dos veículos.
CLJ5482 para 50 lugares
DJE1875 para 50 lugares

Porto Alegre, 9 de Junho de 2017


Wilson Fontolan
Presidente

Garantido por Investprev Seguradora SA

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 06921	Sucursal	: 011	Dt. Emissão Apólice	: 09/06/2017
Endosso	: 4012474	Número da Proposta	: 2017028000234		
Apólice Número	: 1002800047412	Ramo	: 0628		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 09/06/2017 até 24:00 h de 08/03/2018

SEGURADO

Nome	: CAMBRALEITE LOCADORA DE VEICULOS LTDA	CPF/CNP	: 14.435.112/0001-80
Endereço	: RUA MARIA PAULA GAMBIER COSTA N° 420		
CEP	: 19700000	Cidade: Paraguaçu Paulista	UF SP

CORRETOR

Nome do Corretor:	NOVADEN ADMR E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Código Susep	10.0603333
-------------------	--	--------------	------------

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
0,00	0,00	0,00	0,00	Mensal	0,00

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensacao	0,00	a vista	0,00

VEÍCULO ITEM N.: 5

Das 24:00 h do dia 09/06/2017 até 24:00 h do dia 08/03/2018

Fabricante	: SCANIA	Nr Passageiro	: 50
Veículo	: COMIL CAMPIONE	Prefixo	: 00
Licença	: DJE1875	Chassi	: 9BSK4X2B053574250
Fabricação/Modelo	: 2005/2005	Nr Tripulantes	: 1
Utilização do Veículo	: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - 628 V 3.3		
Tipo de Veículo	: Ônibus		

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

CoBERTuras	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
Resp. Civil Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passagei	15414.003080/2011-21	0,00	1.000,00	1.081,97
Resp. Civil para Danos Materiais causados à Terceiros	15414.003080/2011-21	500,00	100.000,00	552,08
Resp. Civil para Danos Corporais causados à Terceiros	15414.003080/2011-21	0,00	100.000,00	314,08
Morte Acidental - Acid. Pes. por Trip. (Cond. Cob. Func e/ou G	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 30.000,00	10,95
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 30.000,00	4,09
Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros	15414.003744/2011-52	0,00	P/Pass 20.000,00	21,08
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Passageiro	15414.003744/2011-52	0,00	P/Pass 20.000,00	17,26
Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass 1.000,00	
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass 250,00	
Despesas com Honorários Advocatícios	15414.003080/2011-21	0,00	10.000,00	28,37
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula	15414.003744/2011-52	0,00	P/Trip 5.000,00	23,92

OBSERVAÇÕES

Alteração na capacidade dos veículos.
CLJ5482 para 50 lugares.
DJE1875 para 50 lugares

Porto Alegre, 9 de Junho de 2017


Wilson Fontolan
Presidente



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
Nº DA PROPOSTA: 37112 APÓLICE: 1002306029351 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 30/06/2017 ÀS 24H DE 30/06/2018

SEGURADO - Nome: CAMBRALEITE LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

Endereço: RUA MARIA PAULA GAMBIEIR COSTA

Nº: 420

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Paraguaçu Paulista

UF: SP

CEP: 19700000

Tipo de Pessoa: Jurídica

CPF/CNPJ: 14.435.112/0001-80

ESTIPULANTE - Nome: CAMBRALEITE LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 14.435.112/0001-80

VEÍCULO SEGURADO - Nº

Tipo de veículo: Ônibus

Marca: SCANIA

Modelo: IRIZARCENTURY

Prefixo:

Ano Fabricação: 2008

Ano Modelo: 2008

Placa: DPC5210

Chassis: 9BSK4X2B083622576

Renavam: 963190830

Nº Passageiros: 47

Nº Tripulantes: 1

Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	3.611.072,00		1.793,60
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		715,92
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		279,98
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	20.000,00		7,92
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	20.000,00		2,40
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	5.000,00		19,99
Despesas com Honorários Advocaticios (foro penal)	15414.901413/2013-41	10.000,00		19,99

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 2.839,80

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 207,46

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 3.047,26

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor
1	13/07/2017	305,14
2	14/08/2017	304,68
3	13/09/2017	304,68
4	13/10/2017	304,68
5	13/11/2017	304,68
6	13/12/2017	304,68

Meio de pag.

Ficha de Compensação
Ficha de Compensação
Ficha de Compensação
Ficha de Compensação
Ficha de Compensação
Ficha de Compensação

Parcela Vencimento Valor

7	15/01/2018	304,68
8	13/02/2018	304,68
9	13/03/2018	304,68
10	13/04/2018	304,68

Meio de pag.

Ficha de Compensação
Ficha de Compensação
Ficha de Compensação
Ficha de Compensação

CORRETOR

NOVADEN ADM. E CORRET. DE
SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100603333

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 06/07/2017

Livonius
seguros desde 1888

[Assinatura]

2017

essor

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. Segurado 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 83679 APÓLICE: 1002806071277 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 3

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 30/05/2017 ÀS 24H DE 30/05/2018

SEGURADO - Nome: CAMBRALEITE LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

Endereço: RUA MARIA PAULA GAMBIR COSTA Nº: 420 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Paraguaçu Paulista UF: SP CEP: 19700000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 14.435.112/0001-80

ESTIPULANTE - Nome: CAMBRALEITE LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME CPF/CNPJ: 14.435.112/0001-80

VEÍCULO SEGURADO - Nº: Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: OH1621

Prefixo: Ano Fabricação: 1997 Ano Modelo: 1997 Placa: JNW5501 Chassis: 9BM382069VB111436 Renavam:

Nº Passageiros: 50 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		279,02
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00	2.000,00	725,56
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		323,29
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		30,42
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		20,19
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		12,04
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	5.000,00		20,26

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 4.193,68

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 294,79 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 4.488,47

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	12/06/2017	448,77	Ficha de Compensação	7	12/12/2017	448,77	Ficha de Compensação
2	12/07/2017	448,77	Ficha de Compensação	8	12/01/2018	448,77	Ficha de Compensação
3	14/08/2017	448,77	Ficha de Compensação	9	12/02/2018	448,77	Ficha de Compensação
4	12/09/2017	448,77	Ficha de Compensação	10	12/03/2018	448,77	Ficha de Compensação
5	13/10/2017	448,77	Ficha de Compensação				
6	13/11/2017	448,77	Ficha de Compensação				

CORRETOR

NOVADEN ADM. E CORRET. DE
SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100603333

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 05/06/2017